



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 207

Página 5 de 6

MANOEL ANDREO DE ARO
MARIA APARECIDA N. MARTINS
HILÁRIO PUPIM
JOÃO ROBERTO DA ROCHA
NILTON APARECIDO MARQUES DE OLIVEIRA
SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI
LEANDRO ROCCA LIMA
ROBERTO CARVALHO
NILTON ZENHITI SUETUGO
WEBER KATSUMI KITAYAMA
Presidente
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário-Executivo

Obs. Assinado no original e arquivado na prefeitura.

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 08, de 10 de julho de 2018

Transfere bens patrimoniais à Prefeitura Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que a Câmara Municipal de Jales adquiriu novos bens e materiais de uso rotineiro, em substituição aos que estavam em uso neste Legislativo, por apresentarem problemas de quebra, desuso, desgaste, obsolescência, dentre outros;

Considerando que a Câmara Municipal de Jales não possui almoxarifado para armazenar os bens patrimoniais que não estão mais sendo utilizados;

Considerando que o Artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Jales disciplina o que sejam bens municipais, sem fazer qualquer distinção quanto a serem de propriedade de um ou outro Poder;

Considerando que o Artigo 96 da mesma Lei Orgânica preceitua que "Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços";

Considerando que não se trata de alienação de bem municipal, mas somente de transferência da posse e responsabilidade de um bem da esfera de um para outro Poder, sendo desnecessária autorização legislativa para tanto,

Faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Jales autorizado a transferir ao Poder Executivo de Jales, os seguintes bens patrimoniais:

01 (uma) - Mesa para Computador - Patrimônio: nº0019;

01 (uma) - Escrivaninha 1,20m com 02 gavetas - GIOBEL - Patrimônio: nº0178;

01 (uma) - Escrivaninha 1,20m com 04 gavetas - GIOBEL - Patrimônio: nº0284;

01 (uma) - Mesa tipo escrivaninha 1,20 x 0,60m com 02 gavetas - Patrimônio: nº0389;

01 (um) - Microcomputador Processador Intel Pentium 4 - Patrimônio nº0631;

01 (um) - Microcomputador Processador Intel Pentium 4 - 3,2GHZ - Patrimônio nº0638;

01(um) - Aparelho telefônico Intelbras Pleno - Patrimônio nº0670;

01 (um) - Microcomputador Processador Intel Pentium Core 2 Duo - Patrimônio nº0709;

01 (um) - Monitor 17" LCD Samsung - Patrimônio: nº0714;

01 (um) - Servidor Processador - Patrimônio: nº0744;

01 (um) - Gaveteiro com 04 gavetas - Patrimônio: nº0766;

01(um) - Aparelho telefônico Intelbras Pleno - Patrimônio nº0796;

01 (uma) - Impressora HP Laserjet - Patrimônio:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 207

Página 6 de 6

nº0814;

01 (uma) - Impressora HP Laserjet - Patrimônio:

nº0815;

01 (uma) - Escrivania com 04 gavetas - Patrimônio:

s/nº;

01(um) - Aparelho Telefônico Premium - Patrimônio:

s/nº;

01 (um) - Interfone HDL - Patrimônio: s/nº;

01 (uma) - Escada de 03 degraus - Patrimônio: s/nº;

01 (um) - Refletor - Patrimônio: s/nº.

Art. 2º Fica a Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Jales autorizada a proceder a baixa patrimonial dos bens patrimoniais a que se refere o Artigo 1º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Vagner Selis -

Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Vice-Presidente

- Adaberto Francisco de Oliveira Filho -

1ª Secretário

- Fábio Kazuto Matsumura -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo